



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 031/93,

de 15 de Setembro de 1993.

Considera de utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Novos, Município de Barro, Estado do Ceará, formada por pequenos produtores Rurais, entidade assistencial, sem fins lucrativos; cujo estatuto fora registrado no Cartório de 2º Ofício desta Comarca de Barro, sob nº 258, fls. 06, Livro A e Registrado sob nº 258 fls. 22V/23V, Livro B de registro de Títulos e Documentos, Registrado na Secretaria da Receita Federal, com o número de inscrição no CGC 12 478 459/0001-84 e publicado no Diário Oficial no dia 14 de agosto de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará ,
16 de Setembro de 1993.

João Bosco Tavares
PREFEITO MUNICIPAL